



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

98.705

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 19 de agosto de 1992

026013.2.0098705-96

CNM

IMÓVEL: Um Box de Garagem de nº 106, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL BARCELONA", com a área total de 13,872m², medindo 12,50m² de área privativa e 1,372m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7802m² ou 0,0003% da área do lote nº 6/7/22/23, da Quadra 63, sito à Rua 1.024 e Avenida 5ª Radial, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a área de 2.108,72m². **PROPRIETÁRIA:** ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CGC nº02.817.682/0001-55, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-74.752, deste Cartório. Dou fê. O Suboficial.

R1-98.705 - Goiânia, 19 de agosto de 1992. Por Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, no Livro 566, fls. 190/195, em: 15/07/92, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: **HELDER IBANEZ FERNANDES DE CARVALHO**, CI nº 436.532/2ªVia/SSP/GO, bancário e s/m **HELENA MARIA DA SILVA PAULINELLI FERNANDES**, CI nº1.373.142/SSP/GO, do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF em comum nº 123.792.551-72, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 1.000.000,00. Dou fê. O Suboficial.

R2-98.705 - Goiânia, 19 de agosto de 1992. Constante da escritura acima, o Sr. Helder Ibanez Fernandes de Carvalho e s/m, deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca à **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**, CGC nº 33.754.482/0001-24, com sede no Rio de Janeiro/RJ, pela importância de Cr\$140.456.510,20, a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 01/08/92, podendo ser prorrogada por mais 120 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 6% ao ano, os devedores pagarão, ainda uma taxa de 1% ao ano, calculada mensalmente sobre o saldo respectivo, para constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vincendas em caso de morte do devedor marido. Demais condições constam da escritura. Dou fê. O Suboficial.

Av3-98.705 - Goiânia, 23 de maio de 2000: Procede a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Alteração de Cláusulas de Financiamento com Ratificação, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 940, fls. 116/121 em 18/05/2000, protocolada nesta data sob nº 270.231, para consignar que as partes que figuram no R2supra, de comum acordo, resolveram retificar aquele registro, face a instituição pela PREVI de um redutor de 24,354650% do saldo devedor no valor de R\$ 19.712,45 constando que o valor da dívida expressa-se atualmente em R\$ 79.382,34 - e o prazo remanescente da hipoteca foi reduzido para 147 meses vencendo a primeira prestação no dia 01/06/2000 e a última em 31/07/2012, podendo ser prorrogada por mais 120 meses ao término da amortização, desde que não ultrapassem a data em que o devedor, varão, complete 75 anos de idade. Ratificando todas as demais cláusulas e condições não alteradas pela presente, permanecendo em pleno vigor a hipoteca existente. Dou fê. O Suboficial.

R4-98.705 - Goiânia, 24 de janeiro de 2014. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Arresto datado de 08/11/2013, protocolado sob nº 532.947 em 13/01/2014, extraído dos Autos nº 13422 - Protocolo nº 144283-13.2011.8.09.0000, de Ação de Execução de IPTU proposta pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** contra Maria da Glória De B. Franco, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal desta Comarca, Dr. Jeronimo Pedro Villas Boas, procedo ao registro do arresto do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 159,77, devida ao exequente acima referido. Consta do Auto de Arresto apresentado, datado de 11/12/2013, Maria da Glória de B. Franco, como depositário, investido na forma da Lei. Dou fê. O Suboficial.

R5-98.705 - Protocolo n. 609760, de 19/08/2016. PENHORA. Por Termo de Penhora de 28/05/2012, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 498902-55.2011.8.09.0051 (201104989020), requerido por **CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI** contra **HELDER IBANÉZ FERNANDES DE CARVALHO** e **HELENA MARIA DA SILVA PAULINELLI FERNANDES**, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 508.167,11. Emolumentos: R\$1.689,53. Selo Digital n. 01911509241549098103254. Goiânia, 23 de agosto de 2016. Dou fê.

Av-6-98.705 - Protocolo n. 921.727, de 04/07/2024. AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Por requerimento firmado em 02/07/2024 e pela Certidão Narrativa expedida em 24/06/2024, pelo Juízo de Direito da 6ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraída do Processo n. 0359654-79.2008.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a existência da Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARCELONA** contra **HELDER IBANEZ FERNANDES DE CARVALHO** e **HELENA MARIA DA SILVA PAULINELLI FERNANDES**, já qualificados, cujo valor da causa é de R\$

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



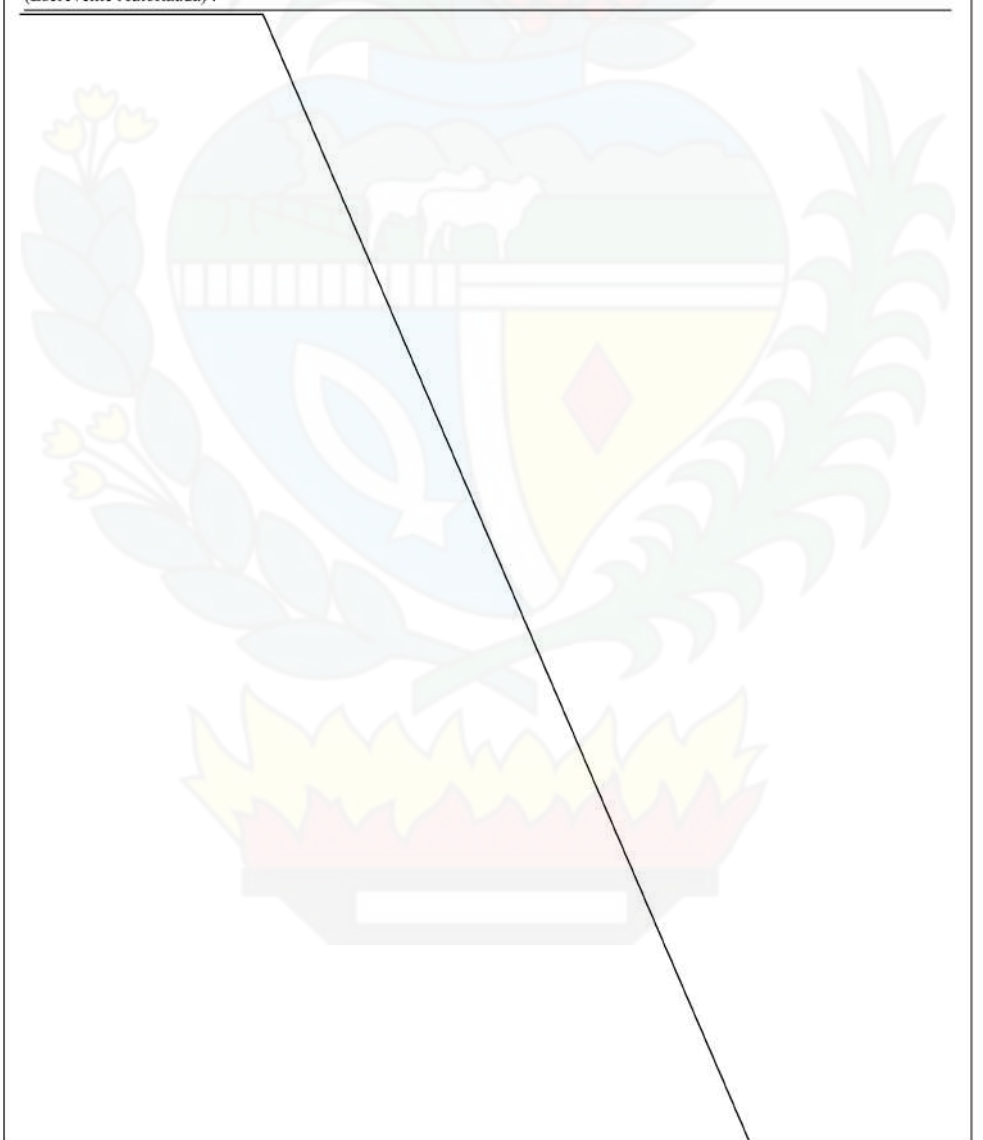
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 98.705

CNM: 026013.2.0098705-96

22.390,28. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122407012936125430622. Goiânia, 13 de julho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **98.705** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122603114063934420808**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA (CPF
n. 020.946.612-02 - Escrevente Autorizado)
Goiânia/GO, 13 de março de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

